

PREFEITURA DE ITUIUTABA**LEI Nº 3193, DE 08 DE MARÇO DE 1996.**

000023

Desafeta de sua destinação de praça pública
área que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica desafetada, de sua destinação de praça pública a área de terreno urbano com a seguinte identificação: "lote de terreno urbano situado na quadra formada pelas Ruas Antônio Moura, Av. Tancredo Neves, Av. Dr. Darcy Furtado e Rua Padre João Avi, com as seguintes medidas e confrontações: 61,97 metros de frente para a Av. Tancredo Neves; 60,00 metros em seu lado oposto, confrontando com a Praça Deputado Luiz Alberto; 60,10 metros em seu lado direito, confrontando com a Rua Padre João Avi; 44,60 metros em seu lado esquerdo, confrontando com a Av. Dr. Darci Furtado", sem benfeitorias.

Art.2º - Como consequência do disposto no arcigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, incíso III, do Código Civil, e à abertura de Matrículas, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão específica expedida pela Prefeitura Municipal e por força desta lei.

Art.3º - O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da cidade.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de março de 1996.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

18/03/1996

PRESIDENTE